



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA CONJUNTA Nº 2.052/2020
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

(Texto consolidado com as alterações da Portaria nº 65/2021)

Altera o nome e a composição do Gabinete de Acompanhamento da Crise na saúde pública no Estado de Sergipe e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas respectivamente pelo art. 35, inciso I, letra “e” e pelo art. 38, inciso V, ambos da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e art. 2º, da Resolução CPJ nº 12/2020, de 18 de junho de 2020, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as recomendações da OMS e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de atenuar a disseminação da COVID-19;

Considerando a natureza essencial da atividade prestada pelo Ministério Público e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade na forma presencial, compatibilizando-a com a preservação da vida e saúde de membros, servidores, advogados, demais agentes públicos e cidadãos em geral;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas com vistas a proteger, de forma adequada, a saúde do público interno e externo, para a devida retomada gradual da prestação dos serviços na forma presencial do Ministério Público de Sergipe (MPSE);



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Considerando a necessidade de definição e estabelecimento de medidas de segurança para o desempenho das atividades laborativas no âmbito do MPSE, através do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o teor do Decreto Estadual n. 40.560/2020 e as atualizações posteriores, notadamente o de número 40.677 de 24 de setembro de 2020, que disciplinam as medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus) no Estado de Sergipe.

Considerando o teor a Resolução nº 214, de 15 de junho de 2020 do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece, no âmbito do Ministério Público Brasileiro, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

Considerando o teor do Plano de Retorno Gradual e Seguro, aprovado pela Resolução Nº 012/2020 – CPJ, de 18 de junho de 2020, que estabeleceu o Protocolo Operacional Padrão para Retorno as Atividades Presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe em Razão da Incidência do Coronavírus (Covid-19);

Considerando que o Plano de Retorno Gradual e Seguro foi aprovado plenamente pelas Vigilâncias Sanitárias do Estado de Sergipe e do Município de Aracaju;

Considerando a necessidade do Ministério Público de Sergipe de compatibilizar os seus regramentos ao disposto nos atos mais recentes que disciplinam as medidas de retomada dos trabalhos presenciais e também o enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus) no Estado de Sergipe,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLVEM:

Art. 1º O Gabinete de Acompanhamento da Crise na saúde pública no Estado de Sergipe, instituído pela Portaria Conjunta nº 565/2020, passa a ser denominado “**Gabinete de Monitoramento da Saúde**”.

Parágrafo único. Deverá estar disponível no Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED uma unidade organizacional para o Gabinete de Monitoramento da Saúde – GMS.

Art. 2º Compõem o Gabinete de Monitoramento da Saúde:

I – Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde;

II – Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos;

~~III – 2ª e 9ª Promotorias de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializadas na defesa dos direitos à saúde; e~~

III – 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada na defesa dos direitos à saúde; e ([Redação dada pela Portaria nº 65/2021](#))

IV – Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju.

§ 1º A coordenação dos trabalhos será exercida pelo Membro Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde.

§ 2º O Procurador-Geral de Justiça poderá convocar outros Membros do Ministério Público de Sergipe para atuar no Gabinete de Monitoramento da Saúde.

Art. 3º Os integrantes do Gabinete de Monitoramento da Saúde farão Reunião de Alinhamento de Trabalho – RAT quinzenalmente ou a qualquer tempo por indicação de um de seus Membros, a fim de assegurar a atuação do Ministério Público durante a pandemia da COVID-19, especialmente para acompanhar o cumprimento das medidas adotadas pelo Estado e Municípios quanto à oferta regular dos serviços de saúde e na prevenção e tratamento do covid-19.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

§ 1º Será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça o relatório final da RAT quando se tratar de sugestão de providência sanitária *interna corporis*.

§ 2º O resultado das deliberações que envolvam a atividade-fim do Ministério Público serão encaminhados à unidade ministerial correspondente e não terão efeito vinculante.

Art. 4º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se, no que couber, as disposições das Portarias Conjuntas nº 565 e 584, ambas de 2020.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MANOEL CABRAL MACHADO NETO
Procurador-Geral de Justiça

MARIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO ROLEMBERG
Corregedora-Geral do Ministério Público